



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.317ª sessão da 2ª Câmara realizada em 23 de agosto de 2023 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: André Barros de Moura
Comparecimento: André Barros de Moura, Antônio César Ribeiro, Ivana Maria de Almeida e Wertson Brasil de Souza
Procurador do Estado: Célio Lopes Kalume

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002780727-96 - Autuado: BRF S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155903-99 (BRF S.A. - Procurador: HENRIQUE GAEDE/Outro(s)) - Relator: André Barros de Moura - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento reformulado de págs. 9.827/9.828. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Roseli Isabel Pazzeto e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Célio Lopes Kalume.
ACÓRDÃO: 23.545/23/2ª.
- PTA nº. 01.002785608-63 - Autuado: BRF S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155902-16 (BRF S.A. - Procurador: HENRIQUE GAEDE/Outro(s)) - Relator: André Barros de Moura - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento reformulado de págs. 68.491/68.492. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Roseli Isabel Pazzeto e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Célio Lopes Kalume.
ACÓRDÃO: 23.546/23/2ª.
- PTA nº. 01.002776247-44 - Autuado: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155854-41 (FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - Procurador: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MARTINS/Outro(s)) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Célio Lopes Kalume.
ACÓRDÃO: 23.547/23/2ª.
- PTA nº. 15.000069850-91 - Autuado: ANAKLAUDIA TEIXEIRA CARVALHO - Impugnação nº(s): 40.010154635-83 (ANAKLAUDIA TEIXEIRA CARVALHO) e 40.010155435-28 (GABRIEL TEIXEIRA DE ASSIS CARVALHO) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 23.548/23/2ª.
- PTA nº. 15.000069848-33 - Autuado: GABRIEL TEIXEIRA DE ASSIS CARVALHO - Impugnação nº(s): 40.010154634-19 (GABRIEL TEIXEIRA DE ASSIS CARVALHO) e 40.010155436-09 (ANAKLAUDIA TEIXEIRA CARVALHO) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 23.549/23/2ª.
- PTA nº. 16.001710576-07 - Requerente: O ARMAZEM DA MODA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155929-44 (O ARMAZEM DA MODA LTDA - Procurador: Luis Marcio Bellotti Alvim) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: André Barros de Moura - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 23.550/23/2ª.

- PTA nº. 01.001439753-21 - Autuado: TREVO LACTEOS S.A. - Impugnação nº(s): 40.010149944-29 (TREVO LACTEOS S.A. - Procurador: Mayron Campi Lima Barbosa/Outro(s)) - Relator: André Barros de Moura - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: Em razão da aplicação do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 09/08/23. ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir requerimento de juntada de documento protocolado no CCMG em 20/07/23, sob o nº 21.602. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG.

ACÓRDÃO: 23.551/23/2ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

André Barros de Moura - Presidente

CCMG